



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.869.621/0001-45

LEI Nº. 721/2009.

SÚMULA: ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº.s 449/2005-PLANO PLURIANUAL-PPA-2006/2009; 668/2008-DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2009 EM SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NO ANEXO I E 687/2008-LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2009.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI:

(Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2009 - LOA Nº. 687/2008, DE 18/11/2008) um Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-32.500,00 (Trinta e dois mil e quinhentos reais), para incremento das dotações provenientes do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

PREFEITURA DE CAMPO BONITO

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

08.01 – Departamento de Educação e Cultura.

0801.12.361.0004.2.204-000-Manutenção do Programa Merenda Escolar – Fonte 130.

3.3.90.32.00.000 – Material de Distribuição Gratuita-----RS-32.500,00

Fonte de Recursos – 31130 – Merenda Escolar - Federal.

Ementa nº. 10 – Abre Crédito Especial – Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Especial.

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL-----RS-32.500,00

Art 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no Art. 1º, será custeado com Recursos Provenientes de “Excesso de Arrecadação” – Recursos Vinculados Fonte 31130, conforme preceitua o inciso I do § 1º. do Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Maio de 2009.


Antônio Carlos Bonifácio
PREFEITO